

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022Modalidade: **Pregao Presencial**Número / Ano: **67 / 2021****Processo Administrativo Nº 214/ 2021****Validade da Ata 12 (doze) Meses**

Aos 18 de janeiro de 2022, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SUPERMERCADO JATEI LTDA CNPJ: 70.355.615/0001-16

Representada por: DANIEL GONCALVES CARDOSO CPF: 905.182.171-91

Endereço: AV. WEIMAR GONCALVES TORRES nº: 496 Bairro: CENTRO496 Cidade: JATEI/MS Cep:79720000

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 67/2021, consoante as seguintes cláusulas e

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconomica, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

952 SUPERMERCADO JATEI LTDA		70.355.615/0001-16				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

17765	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, - EMBALAGEM DE 5KG	PACOTE	SONORA	400,0000	15,6700	6.268,00
2438	ARROZ, AGULHA, TIPO 1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMB.DE POLIETILENO TRANSP., ORIGINAL DE FABRI. COM 5KG, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E DE FRAGM. ESTRANHOS, COM GRÃO INTEIROS, REG. M.A.	PACOTE	STA. ROSA	1.200,0000	16,2300	19.476,00
17766	BISCOITO DOCE, COM 400GR, TIPO MAIZENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACOND. EM EMBAL. DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FAB. REGISTRO M.S., ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENC. ESTAMP. NA EMBAL.	PACOTE	DALLAS	400,0000	3,8200	1.528,00
2471	BISCOITO SALGADO, COM 400GR, AGUA E SAL, ENRIQ. FERRO E CAL. 1ª QUALIDADE, VITAMINADO, ACOND. EM EMBAL. DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FAB. REGISTRO M.S., ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORM.DO FABRICANTE E DATA DE VENC. ESTAM.. NA EMBAL.	PACOTE	DALLAS	400,0000	3,5800	1.432,00
2443	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA ABIC(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DO CAFÉ) EMBALAGEM C/ 500 GR.	PACOTE	PANTANAL	400,0000	8,8800	3.552,00
17767	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE - EMBALAGEM DE 500G, EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MIN. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE	UNIDADE	FRIBOI	400,0000	25,1100	10.044,00
17768	CREME DENTAL - CONC. MAX. 500PPM DE FLUOR, CONCENTRAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO, CONTER COMPOSTOS DE FLUOR ACEITOS PELO MIN. SAUDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS, TUBO PLASTICO FLEXIVEL DE 90G.	UNIDADE	CLOSE-UP	400,0000	3,4500	1.380,00
7076	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	VIDA	800,0000	1,9700	1.576,00
17769	DOCE DE GOIABA - POTES DE 300G. VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	AMORE	400,0000	2,1700	868,00
17770	EXTRATO DE TOMATE - LATA COM 340G, PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	QUERO	800,0000	3,3700	2.696,00
17771	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA - GRUPO:SECA, SUBGRUPO:BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPC. FISICO: TIPO1, ACIDEZ:BAIXA, EMB. 1KG.	PACOTE	KADU	400,0000	4,4200	1.768,00
17601	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM DE PAPEL OU FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM REGISTRO NO	KILO	TALITA	800,0000	3,2100	2.568,00
2440	FEIJO CARIOQUINHA - TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG.	KILO	PALADAR	2.000,0000	6,4300	12.860,00
17772	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CALCIO	UNIDADE	NITA	400,0000	2,4100	964,00
17774	FRANGO CONGELADO (KG) - SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MIN. DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KILO	SEARA	1.200,0000	10,4333	12.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

3107	MACARRAO TIPO FIO , MASSA COM OVOS, EMBALAGEM 500 GR	PACOTE	DALLAS	1.200,0000	2,5700	3.084,00
178	OLEO DE SOJA C/900ML	UNIDADE	COAMO	1.200,0000	6,1500	7.380,00
7075	SABONETE ADULTO, NEUTRO SÓLIDO EM BARRA 85G	UNIDADE	FLOR YPE	1.200,0000	1,4900	1.788,00
143	SAL REFINADO IODADO - PACOTE C/1KG	KILO	CRYSTAL	400,0000	1,6100	644,00
17773	SARDINHA EM CONSERVA - INGREDIENTES: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTIVEL, EMB. LATA DE 250G, PRAZO MIN.VAL. 4 ANOS,	UNIDADE	GOMES	800,0000	7,6300	6.104,00
TOTAL DO VENCEDOR						98.500,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anteriores.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS, terça-feira, 18 de janeiro de 2022

SUPERMERCADO JATEI LTDA
DANIEL GONCALVES CARDOSO

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal


TESTEMUNHAS:

ANTONIA MARCÍLA LACERDA DA SILVA SANTOS

MARCELO HENRIQUE SOUZA ESCOBAR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 CAMARA MUNICIPAL DE JATEI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.324.827,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.734.781,47	3,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	3.379.489,66	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	3.210.515,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	3.041.540,69	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.811,78	114.363,21	151.255,17	132.809,19	133.551,90	132.809,19	132.927,18	135.390,53	143.841,99	135.594,04	134.528,50	206.898,79	1.734.781,47	
Pessoal Ativo	120.811,78	114.363,21	151.255,17	132.809,19	133.551,90	132.809,19	132.927,18	135.390,53	143.841,99	135.594,04	134.528,50	206.898,79	1.734.781,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.404,43	114.363,21	114.363,21	114.363,21	115.105,92	114.363,21	114.511,99	116.975,34	125.301,48	117.113,53	116.047,99	229.963,79	1.496.937,31	
Obrigações Patronais	16.407,35		36.891,96	18.445,98	18.445,98	18.445,98	18.415,19	18.415,19	18.480,51	18.480,51	18.480,51	36.935,00	237.844,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.811,78	114.363,21	151.255,17	132.809,19	133.551,90	132.809,19	132.927,18	135.390,53	143.841,99	135.594,04	134.528,50	206.898,79	1.734.781,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														1.734.781,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.324.827,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.324.827,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa) + (IIIb)	1.734.781,47	3,08 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.379.489,66	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	3.210.515,18	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.041.540,69	5,40 %

NOTAS:
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE JATEI



CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	3,08 %	-2,92 %

